



Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gabinete do Conselheiro Substituto
Jackson Nobre Veras



ACÓRDÃO Nº 840/2021-SPL

PROCESSO: TC/013713/2021

DECISÃO: 1109/21

ASSUNTO: CONSULTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ.

CONSULENTE(S): JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO – PREFEITO.

OBJETO: POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO PELA LEI MUNICIPAL Nº 022/2013, PREEXISTENTE À LC Nº 173/2020 E SEUS DESDOBRAMENTOS.

ADVOGADO(S): FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS - OAB/PI Nº 7946 (ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO).

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS.

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

EMENTA: CONSULTA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

1.O art. 203. A consulta que versar sobre dúvida quanto à interpretação e à aplicação da legislação em caso concreto, obriga o consulente a demonstrar e a fundamentar o relevante interesse público da matéria, e somente será recebida mediante decisão fundamentada do relator, sendo que a decisão proferida pelo Tribunal será sempre em tese;

Sumário: Consulta. P.M de Patos. Não conhecimento. Determinação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da CRJ (peça nº 6), o parecer técnico da Divisão de Apoio ao Jurisdicionado/DAJUR (peça nº 7), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 10), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, pelo não conhecimento da Consulta, determinando, todavia, o encaminhamento das informações técnicas apresentadas pela DAJUR e pelo Ministério Público de Contas ao Consulente, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 14).

Ausente por motivo justificado quando da apreciação do presente processo, a Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga.

Presentes os Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para compor o quórum substituindo o Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (ausente na Sessão por motivo justificado) e Jackson Nobre Veras, convocado para compor o quórum substituindo o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente na Sessão por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária, em 04 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras

Relator